



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCESSO 1632/2015/SEMED

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2015.004.PMA.SEMED

OBJETO: Aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (INFORMÁTICA)** para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Ananindeua, PROJÓVEM e SEMED.

VALIDADE: 12 MESES, a partir da publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, a Prefeitura Municipal de Ananindeua, situada na Rua Magalhães Barata (Rodovia BR 316, km 0), 1515, Centro, município de Ananindeua/Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.058.441/0001-68, através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PROGE**, representada pelo Procurador Geral do Município, Sebastião Piani Godinho, aqui denominada como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED**, representada pela Secretária Cláudia do Socorro Silva de Melo, aqui denominada como **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, nos termos do estabelecido na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 11.698/2009, Decreto 16.110/2015 e Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 15.425, de 10 de abril de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP 2015.004.PMA.SEMED**, conforme o resultado da classificação das propostas apresentadas, resolve registrar os preços das empresas, denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, abaixo identificadas, cujas especificações detalhadas dos itens registrados, constam do Anexo I deste instrumento, conforme abaixo:

FORNECEDOR LOTES 01, 02 e 03- DIVALE SERV E COM MAT EXPEDIENTE E INFO LTDA, CNPJ nº 22.555.417/0001-53, com sede na Travessa WE-29 (Cidade Nova IV), Conjunto Cidade Nova IV, bairro Cidade Nova, através de seu representante legal, o senhor **EVERTON RODRIGUES VALE**, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF nº 824.462.292-04, RG nº 3.765.203, PC/PA.

Conforme o Termo de Referência do Edital do Sistema de Registro de Preços nº SRP PE 2015.004.PMA.SEMED.

1.1. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritas, o Edital e seus Anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os serviços nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS: Os quantitativos, serviços e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu termo no Diário Oficial, podendo ser prorrogada sua vigência nos termos do art. 9º § 2º, do Decreto nº 11.698, de 16 de janeiro de 2009.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O gerenciamento deste instrumento caberá à Procuradoria Geral do Município, nos termos estabelecidos no Decreto nº 11.698,

GRUAG



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

de 16 de janeiro de 2009, e alterações posteriores, Decreto nº. 15.425, de 10 de abril de 2013, Decreto 16.110/2015 e Lei 8.666/93, em especial de edital, no presente instrumento e na legislação que rege a matéria,

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto obedecerá ao solicitado pelo órgão CONTRATANTE, conforme sua necessidade e o disposto no edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: Os materiais serão entregues na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei federal nº 8.666/93.

§1º O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) de acordo com as especificações e nas quantidades corretas;
- b) prazo, local e horário de execução, previamente designados pelo órgão contratante;
- c) no local estipulado no contrato/empenho ou documento equivalente.

§5º Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas no edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Constituem obrigações:

§1º DO ORGÃO GERENCIADOR

- a) Gerenciar a presente Ata;
- b) Conduzir os procedimentos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Cancelar o registro do fornecedor nas hipóteses estabelecidas no art.18 do Decreto Municipal nº 11.698/2009 e alterações posteriores, em especial, Decreto nº. 15.425, de 10 de abril de 2013.

§2º DO CONTRATANTE

- a) fornecer à Contratada a Ordem de Início do fornecimento;
- b) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários a execução contratual;
- c) efetuar os pagamentos devidos;
- d) arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto;
- e) Designar e credenciar um servidor para fazer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

§3º DO FORNECEDOR

- a) entregar os produtos nos locais indicados pelo órgão contratante;
- b) indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com ao fornecimento do objeto;

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO: O valor contratual referente aos fornecedores será irrevogável, estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos produtos e constituirá(ão), a

G B V A L



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

§1º Obedecidas às formalidades legais, o pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o término de cada mês.

§2º Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

§3º Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: O reajustamento dos preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses decorridos da data limite para apresentação da proposta, com aplicação do percentual de variação mensal acumulado ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor até o mês do reajuste, mediante a concordância das partes.

§1º Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Procuradoria Geral do Município, que é o órgão gerenciador desta Ata, negociará com o fornecedor sua redução.

§2º Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o Contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

§1º Pela Administração:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Procuradoria Geral do Município.

§2º Pelo Fornecedor,

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

ERVAL



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

b) mediante solicitação por escrito; na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

§3º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§4º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação na região metropolitana de Belém, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§5º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Procuradoria Geral do Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

§6º Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

§7º Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a SEMED adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A recusa injustificada de cumprimento das obrigações, pelas empresas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

§1º. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos;

§2º. Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos licitados, fica sujeita o adjudicatário às penalidades previstas no **Caput** do Art. 86 da lei 8.666/93, nas seguintes conformidades:

- a) Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho;
- b) Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação.

§3º As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

§4º O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

§5º A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

E R V A



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

§6º Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

§7º As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas nas Leis Federais 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

§1º todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

§2º é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

§3º Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da autoridade máxima da Procuradoria Geral do Município.

§4º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§5º As aquisições adicionais de que trata o §3º, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Ananindeua, estado do Pará, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata na presença das testemunhas subscritas.

Ananindeua/PA, 12 de agosto de 2015.

SEBASTIÃO PIANI GODINHO
Procurador Geral do Município

CLÁUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO
Secretária Municipal de Educação

DIVALE SERV E COM MAT EXPEDIENTE E INFO LTDA, CNPJ nº 22.555.417/0001-53
EVERTON RODRIGUES VALE

Evertton Rodrigues Vale



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES

LOTE 01 - TONNER

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTDE	PREÇO UNITARIO
1	TONNER SAMSUNG ML 1665 ORIGINAL	UNID	800	R\$150,00
2	TONNER SAMSUNG ML 1865 ORIGINAL	UNID	800	R\$135,00
3	TONNER SAMSUNG ML 2851MD ORIGINAL	UNID	800	R\$165,00
4	TONNER SAMSUNG ML 2010 ORIGINAL	UNID	50	R\$180,00
5	TONNER HP 1102 W ORIGINAL CE 285A	UNID	800	R\$120,00
6	TONNER HP CB436A W ORIGINAL	UNID	50	R\$140,00
7	TONNER HP LASER JET P1005 ORIGINAL	UNID	50	R\$130,00
8	TONNER SAMSUNG ML 2164 ORIGINAL	UNID	800	R\$127,00
9	TONNER BROTHER ATN 750	UNID	200	R\$124,50

LOTE 02 - CARTUCHO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTDE	PREÇO UNITARIO
1	CARTUCHO HP 60 COLOR ORIGINAL	UNID	600	R\$49,00
2	CARTUCHO HP 60 PRETO ORIGINAL	UNID	600	R\$42,65

LOTE 03 - PERIFERICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTDE	PREÇO UNITARIO
1	CHAVE PHILIPS DE 3/16X5"	UNID	34	R\$16,00
2	ALICATE DE CRIMPAGEM COM DECAPADOR 4X4X 6X6 - 208R	UNID	16	R\$42,00
3	TESTADOR DE CABOS DE REDE RJ45	UNID	16	R\$19,00
4	CONECTOR RJ45 C/ COM 100 UNIDADES	UNID	2 000	R\$0,35
5	PASTA TERMICA CINZAS 40G	UNID	30	R\$29,40
6	FURADEIRA HP 1630 127V OU 220V (EKODOMA)	UNID	15	R\$197,40
7	DECAPADOR DE CABO UTP	UNID	16	R\$26,00
8	CABO LAN CAIXA CAT 6	CX	50	R\$156,80
9	FERRAMENTA DE INSERÇÃO PUSH DOWN HT 324B (P/ KEYSTONE)	UNID	32	R\$25,00
10	IDENTIFICADOR DE CABO (conjunto de identificador de cabos CATV)	UNID	6	R\$127,00
11	ASPIRADOR DE PÓ PARA AUTOMOVEIS 60WATTS 12 VOLTS 150X150-4K	UNID	10	R\$60,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

12	CANAleta 50X50X2000MM BEXE (CAIXA)	CX	50	R\$21,00
13	EXTENSÃO 20 METROS	UNID	50	R\$54,60
14	EXTENSÃO 40 METROS	UNID	50	R\$140,00
15	ALICATE DE CORTE	UNID	30	R\$25,20
16	ALICATE DE BICO RETO MEIA CÂN 6 150MM 1000V	UNID	30	R\$39,20
17	MULTITESTE DIGITAL HM - 202A+/20K	UNID	30	R\$35,00
18	CABO DE FORÇA TRIPOLAR (NOVO PADRÃO ABNT)	UNID	200	R\$12,90
19	CABO USB PARA IMPRESSORA USB HI-SPEED 2.0 5 METROS	UNID	80	R\$35,00
20	BRAÇADEIRA PLÁSTICA 6CM	UND	100	R\$0,35
21	BRAÇADEIRA PLÁSTICA 10CM	UND	100	R\$0,35
22	SWITCH 48 PORTAS GERENCIÁVEL GIGABIT ETHERNET	UNID	20	R\$2.800,00
23	SWITCH 48 PORTAS GIGABIT ETHERNET	UNID	100	R\$1.800,00
24	HD INTERNO SATA 3 500GB	UNID	300	R\$385,00
25	SSD INTERNO SATA 3 250GB	UNID	200	R\$180,60
26	HD EXTERNO 1TB USB 3.0	UNID	50	R\$420,00
27	NO-BREAK 1,5VA - ENTRADA BIVOLT/SAÍDA 115V - 1 BATERIA SELADA (COM PROTEÇÃO PARA FAX/MODEM)	UNID	40	R\$322,00
28	PLACA DE REDE PCIEx 1X	UNID	150	R\$63,00
29	KIT UPGRADE COM PROCESSADOR CORE I3 1155, COM 4GB DE MEMORIA (DDR3), PLACA MÃE 1155.	UNID	600	R\$585,20
30	DVD VIRGEM C/ 50 UNIDADES	UNID	400	R\$59,00
31	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W REAL	UNID	400	R\$201,60
32	PEN DRIVER 16 GB USB 3.0	UNID	50	R\$49,00
33	PEN DRIVER 32 GB USB 3.0	UNID	50	R\$85,00
34	TECLADO USB	UNID	400	R\$14,90
35	MOUSE USB	UNID	400	R\$13,90
36	HD 4TB SATA 3	UNID	10	R\$442,40
37	GRAVADOR DVD EXTERNO USB	UNID	200	R\$99,40
38	ACESS POINT WIRELESS 150Mbps	UNID	50	R\$120,40
39	ESTABILIZADOR SMS 300VA REVOLUTION	UNID	200	R\$43,40
40	MÉMOIA DDR2 2GB 800MHz	UNID	200	R\$89,90
41	MEMORIA DDR3 4GB 1600MHz	UNID	200	R\$94,00
42	MEMORIA DDR3 8GB 1600MHz	UNID	100	R\$170,80
43	PLACA PARA PROCESSADOR CORE I3 SOCKET 1155	UNID	100	R\$189,00
44	PLACA DE REDE PCIEx 1X WI-FI 300Mbps	UNID	300	R\$76,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

45	FERRO DE SOLDA 60W	UNID	20	R\$32,20
46	SOLDA EM METROS (BISNAGA)	UNID	20	R\$24,00
47	MODEM/ROTEADOR ADSL2+ 150Mbps	UNID	150	R\$154,00

BRVARE